



Tribunal Superior do Trabalho

Ministro João Batista Brito Pereira
Presidente

Ministro Renato de Lacerda Paiva
Vice-Presidente

Ministro Lelio Bentes Corrêa
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1
Zona Cívico-Administrativa
Brasília/DF
CEP: 70070943

Telefone(s) : (61) 3043-4300

Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho

Ato

ATO Nº 11/GCGJT, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Institui Grupo de Trabalho destinado a realizar estudos visando à regulamentação e procedimentos relativos à centralização de execuções e à instauração de Plano Especial de Pagamento Trabalhista, regidos pelo Provimento CGJT n.º 1/2018.

O **MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no Provimento CGJT n.º 1/2018;

Considerando o grande número de execuções centralizadas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, aprovadas sob a égide do Provimento Conjunto n.º 02/2017 daquele Tribunal Regional; e

Considerando o teor da decisão proferida por esta Corregedoria-Geral nos autos da Consulta n.º 1000642-04.2018.5.00.0000, no sentido de que se afigura imperiosa a adequação, pelo Tribunal

Regional do Trabalho da 1ª Região, do Provimento Conjunto n.º 02/2017 aos termos do Provimento CGJT n.º 1/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho destinado a realizar estudos visando à regulamentação e procedimentos relativos à centralização de execuções e à instauração de Plano Especial de Pagamento Trabalhista, regidos pelo Provimento CGJT n.º 1/2018.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes membros:

I – Anna Carolina Marques Gontijo, Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (Coordenadora);

II – Naiana Carapeba Nery de Oliveira, Juíza do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região e membro da Comissão Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista; e

III – Mucio Nascimento Borges, Juiz do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Art. 3º O Grupo de Trabalho apresentará relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Ato, renováveis por igual período, a critério do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LELIO BENTES CORRÊA

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Anexos

Anexo 1: [Download](#)

Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho

Decisão Monocrática

Decisão Monocrática

Processo Nº PP-1000279-80.2019.5.00.0000

Relator	LELIO BENTES CORREA
REQUERENTE	Ary Faria Marimon Filho
REQUERIDO	Bento Luiz de Azambuja Moreira